

Lei nº 1646

"Autoriza complementação de pagamento de débito fiscal do Lions Clube"

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao INPS a importância de R\$ 1.410,84, correspondente ao complemento do débito do Lions Clube, desde que ocorra a hipótese prevista no artigo primeiro da Lei nº 1.641 de 23 de maio de 1963.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:

Órgão II - Prefeitura Municipal  
Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.4.0 - Encargos Diversos ... R\$ 1.410,84

Art. 3º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 6 - Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

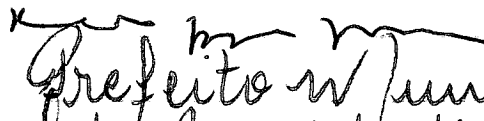
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

56 - Construções de um prédio para o Dep.  
M. de Guizamo ... nº 1.410,84

Art. 1º - Revogadas as disposições  
em contrário, a presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira de Minas,  
18 de junho de 1969.

  
Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta do P. de Minas" do dia 21/6/69.  
edição nº 1.579.